

## **PROJETO DE LEI Nº 011/2017**

*“Autoriza a contratação emergencial de atendente de creche, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um atendente de creche, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, em razão da rescisão de contrato da servidora ELIANE BECKER SCHILLING.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja candidatos aprovados em concurso público.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

§ 3º. O contrato temporário deverá ser rescindido antecipadamente em caso de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pela necessidade de um profissional para atender as necessidades da creche municipal, considerando a inexistência de servidores aprovados em concurso público para nomeação.